Anais do SEPE – Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão
Vol. IX (2019) – ISSN 2317-7489

O REALISMO SOCIOLÓGICO DE BOURDIEU: UMA VISÃO DA LÓGICA DO CAMPO JURÍDICO

Wagner de Oliveira Bomfim Júnior[1]
Cassio Cunha Soares[2]

Resumo: Bourdieu aborda de forma magistral a diferença entre uma "***ciência rigorosa do direito***" e a concepção hodierna da "***ciência jurídica***". Essa última, o autor identifica com os elementos tão comuns da própria forma de se ensinar o *métier* jurídico: o *formalismo* e o *instrumentalismo*. Como o próprio autor aduz, aquele que se afasta da visão sistêmica do direito própria daqueles que labutam na área acaba por ver na produção discursiva do direito o *reflexo* de relações de poder, fato que o remete a visão de aparelhos de Althusser. No entanto, o próprio Bourdieu critica a visão estruturalista marxista por se contentar em rotular objetos por meio de suas ***funções*** sem se dedicar a uma observação direta das formas como o próprio discurso jurídico se manifesta internamente e se reproduz "os marxistas ditos estruturalistas ignoram paradoxalmente a estrutura dos sistemas simbólicos e, neste caso particular, a forma específica do discurso jurídico". A solução de Bourdieu para não se cair nos vícios presentes nas duas posições anteriormente expostas - os que visualizam o direito como um sistema fechado e dotado de uma lógica própria e não passível às influências internas [discurso próprio dos que se encontram dentro do *campo jurídico*] e os que veem o direito apenas como uma forma de dominação enraizada nas próprias estruturas de reprodução do capital, mas sem entender propriamente sua lógica [posicionamento que o autor atribui ao *estruturalistas marxistas*] – é a busca de um visão do *campo jurídico* como um universo social dotado de regras e disputas pelo poder próprias. O autor inicia a delimitação desse campo por meio de dois fatores

[1] Mestrando do PPGICH, UFFS, Campus Erechim, wagnerbomfimsefaz@gmail.com
[2] Professor Pós-Doutor, UFFS, Campus Erechim, cassio.soares@uffs.edu.br

iniciais: as ***lutas de concorrência*** / ***conflitos de competência*** que ocorrem no campo e a "**lógica interna das obras jurídicas** que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas". Ou seja, o *campo jurídico* é em si um local de disputa "pelo monopólio do direito de dizer o direito", ou seja, pelo reconhecimento da competência de interpretar as normas e ter sua visão reconhecida como legítima pelos demais. Isso faz com que haja a formação de uma linha bem definida entre os ***profissionais***, aqueles que estão dentro do campo, e os ***profanos***, aqueles que estão fora do campo (quanto a *competência de dizer o direito*).

Palavras-chave: Realismo Sociológico, Ciência Jurídica, Sociologia.

Categoria: UFFS - Pesquisa
Área do Conhecimento: Ciências Humanas
Formato:Comunicação Oral